



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS PROJETO DE LEI Nº 090/2026

“Declara a Festa do Divino Espírito Santo da Paróquia Divino Espírito Santo como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Contagem e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Contagem decreta:

Art. 1º

Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Contagem a tradicional **Festa do Divino Espírito Santo**, realizada anualmente pela Paróquia Divino Espírito Santo, no Bairro Divino, neste Município.

Art. 2º

O Poder Executivo Municipal poderá, por meio dos órgãos competentes, promover ações de valorização, preservação, divulgação e incentivo à continuidade da festividade mencionada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º

A Festa do Divino Espírito Santo poderá ser incluída no calendário oficial de eventos do Município de Contagem.

Art. 4º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer oficialmente a tradicional Festa do Divino Espírito Santo da Paróquia Divino Espírito Santo como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Contagem, em razão de sua grande relevância histórica, religiosa, cultural e social para a comunidade contagense.

Realizada há mais de três décadas, a festividade alcançou, no ano de 2026, sua 36ª edição, consolidando-se como uma das mais importantes manifestações populares e religiosas da região. O evento reúne anualmente centenas de fiéis, moradores e visitantes, fortalecendo os vínculos comunitários, a tradição cristã e o sentimento de pertencimento cultural da população.

Além de seu caráter religioso, a Festa do Divino Espírito Santo exerce importante função social e cultural, promovendo integração entre famílias, ações solidárias, atividades comunitárias e valorização das tradições populares transmitidas entre gerações.

A Constituição Federal, em seu artigo 216, reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Nesse sentido, as manifestações religiosas tradicionais constituem importante expressão da cultura popular e merecem proteção do Poder Público.



GEGÊ MARRECO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

O reconhecimento oficial da Festa do Divino Espírito Santo como Patrimônio Cultural Imaterial do Município representa medida de valorização da história local, preservação das tradições culturais e incentivo à continuidade desta importante celebração.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, 26 de Maio de 2026.

GEGÊ MARRECO
VEREADOR



GEGÊ MARRECO
VEREADOR

Praça São Gonçalo, nº 18 - Contagem - MG - CEP: 32017-170 - Fone: (31) 3359-8759 / 98649-7456

Instagram: [gegemarreco_oficial](#)

Facebook: [Gege Marreco](#)

Email: gegemarreco.jg@gmail.com